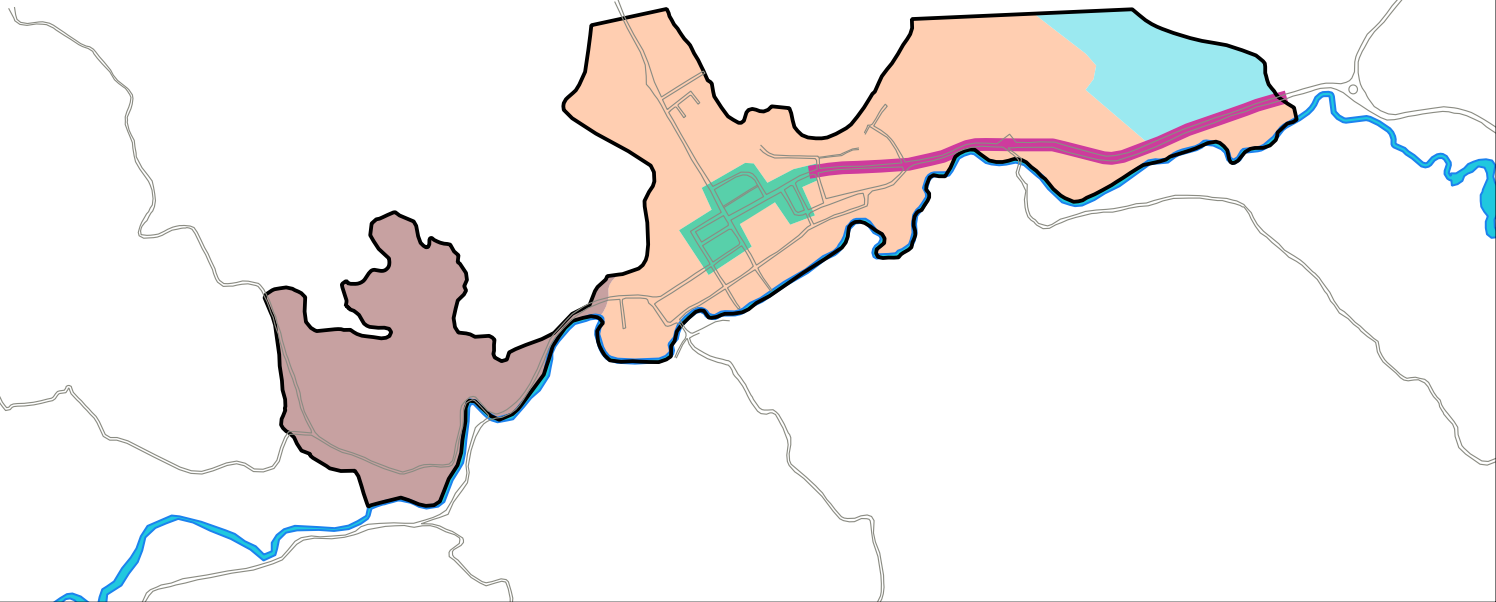




Nota 01: Os núcleos urbanos informais localizados em zona rural e relacionados no Anexo XV – Mapa Núcleos Informais da Lei Complementar n.º 612/18, após a efetiva regularização fundiária adotarão os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo:
I - Os núcleos urbanos informais de interesse social adotarão parâmetros de Zona Mista Cinco - ZM5.
II- Os núcleos urbanos informais de interesse específico adotarão parâmetros de Zona Residencial - ZR ou Zona Mista Cinco - ZM5 (artigo 139 desta Lei Complementar).

Nota 02: Perímetro dos bens preservados pela Lei Municipal 6.493/04 (Complexo Tecelagem Parahyba e Fazenda Santana do Rio Abaixo) e pela Lei Municipal 4.928/96 e Resolução Estadual SC 44/01 (Sanatório Vicentina Aranha).

Nota 03: Os imóveis tombados pelo CONDEPHAAT deverão atender as disposições do Art. 241 desta Lei Complementar.

ZONEAMENTO

CENTRALIDADES

- CMETRO-ED
- CMETRO-CT
- CM-C.EXPANDIDO
- CM
- CL

ZONAS DE USO

- ZM1
- ZM2
- ZM3
- ZM4
- ZM5
- ZR
- ZUD
- ZUP11
- ZUP12
- ZPE1
- ZPE2
- ZPA1

- ZPA2
- ZESFX
- ZA
- FAIXA NÃO EDIFICAVEL

CORREDORES DE USO

- CR1
- CR2
- CR3
- CR4
- CR5

MACROZONEAMENTO URBANO

- Macrozona de Consolidação (MC)
- Macrozona de Estruturação (ME)
- Macrozona de Ocupação Controlada (MOC)
- Área de Proteção Ambiental (APA)

LEGENDA COMPLEMENTAR

- Arruamento
- Ferrovia
- Perímetro Especial do Parque Tecnológico
- Áreas de influência das torres de microondas e de repetição
- Hidrografia Principal
- Bens Preservados (NOTA 02)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

Projeto de Lei n.º _____
Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo
Lei Complementar

MAPA DE ZONEAMENTO

Escala:
1:31.000

Data:
07/08/2019

ANEXO VII